



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 022/2017

20/06/2017

Súmula: *Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinados operação da execução de projetos de Pavimentação de Vias Públicas e Construção e Revitalização de Praças, assim especificados:*

**ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE – 10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-Projeto/Atividade: 15.451.0006.1.053 – Pavimentação e Obras Complementares em Vias Urbanas

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 7.100.000,00

-Projeto/Atividade: 15.452.0006.1.057 – Construção e Revitalização de Praças e Abrigos de Ônibus

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 7.500.000,00

Art. 2º - *Os recursos destinados à cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de execução de Operação de Crédito a ser realizada no exercício de acordo com a autorização contida na Lei Municipal N.º 016/2017 de 10/05/2017, e serão especificados no Decreto que concretizar o referido Crédito.*

Art. 3º - *Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de junho de 2.017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2669 – de 22/06/2017.